

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE DE GESTÃO DA FASE PREPARATÓRIA - CFPC/DLC/SMPG**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES E DERIVADOS - para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta licitação constam em anexo no edital desta licitação.

1.1.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela referente ao item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2. Parcelamento do objeto

1.1.2.1. Foi realizado o parcelamento do grupo de itens da presente licitação. Assim, a disputa será realizada por item.

1.1.3. Forma de fornecimento: imediata

1.1.4. Critério de julgamento

1.1.4. Critério de julgamento desta licitação é menor preço por item.

1.1.5. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.2. Definição do objeto

1.2.1. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo** nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022.

1.3. Subcontratação

1.3.1. A empresa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas nesta contratação/aquisição e legais, poderá subcontratar o objeto, em parte, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do Município.

1.4. Consórcio

1.4.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.4.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.5. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da lei de licitações 14.133/2021.

1.5.1. Justifica-se não firmar contrato porque não há obrigação futura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação/aquisição e de seus quantitativos encontra-se no estudo técnico preliminar (ETP), itens 1, 2 e 3.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item 2.2 do ETP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Quadro resumo de itens:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
1055649	SALSICHA RESFRIADA. DEVE POSSUIR COR CARACTERÍSTICA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS DE NYLON POLIVIRGEM TRANSPARENTE, FILME COEXTRUSADO DE CINCO CAMADAS, COM MIN. 1KG E MAX. 3KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED.	KG	4770
1055656	SALSICHÃO DE FRANGO. PORÇÕES DE 60G. MÁXIMO DE 13% DE GORDURA, CONGELADO, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM FILME COEXTRUSADO DE TRÊS CAMADAS, COM 1 KG. INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS APROVADOS PELO SETOR DE NUTRIÇÃO DA SMED.	KG	6800
1070150	CARNE DE FRANGO, SOBRECOXA. MÁXIMO 4% DE GORDURA. A CARNE DEVE SER FIRME, RESFRIADA, SEM DORSO, SEM MACHUCADOS SEM PELE RASGADA, NEM OSSOS QUEBRADOS, EM PORÇÕES DE APROX. 160G CADA, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO, C/FILME COEXTRUSADO DE TRÊS CAMADAS, COM NO MÁXIMO 3 KG. INDICAR MARCA.	KG	76020
2013462	CARNE DE FRANGO (CORAÇÃO DE GALINHA), LIMPO, CONGELADO E DE TAMANHO GRANDE. EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM NO MÁXIMO 10 MICRONS, E DE NO MÁXIMO 1KG, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO SIF. DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. INDICAR MARCA.	KG	25100

3.2. Aprovação de marcas

3.2.1. Marcas aprovadas e reprovadas pela Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios.

3.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

3.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios.

3.2.1.3. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

3.2.1.4. A Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

3.2.1.5. As amostras para testagem, por profissional da área de nutrição, deverão ser entregues pelo licitante provisoriamente vencedor em local indicado pela Comissão Técnica de Gêneros Alimentícios. Para tal, o licitante deverá entrar em contato via telefone, 3289 1785, e/ou e-mail alimentospmpa@portoalegre.rs.gov.br

3.2.1.6. O resultado do procedimento de teste das amostras será disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis da entrega da amostra e registrado em banco de dados correspondente com as informações pertinentes.

3.2.2. Para informações sobre marcas aprovadas e reprovadas, endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smpg/diretoria-de-licitacoes-e-contratos/comissoes-de-padronizacao>

3.3. Prazo e local de entrega

3.3.1. O prazo de início das entregas é de até 7 dias após o envio do empenho, sendo a entrega semanal, respeitando o cronograma de entrega fornecido por cada demandante, no endereço solicitado. Os locais de entrega constam no Anexo I do presente Termo de Referência. Poderão ser indicados outros locais de entrega a critério do Município.

3.3.2. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a VALIDADE do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, deverá ter no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 01 (um) ano.

3.3.3. A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo no Proposta de Preço.

3.3.3.1. Os quantitativos constantes na nota de empenho poderão sofrer alterações, de acordo com os prazos acordados com cada órgão demandante.

3.3.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo FORNECEDOR, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, diretamente, ao local de entrega constante na Nota de Empenho ou ordem de compra.

3.3.5. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no item 3.1.

3.4. Entregas

3.4.1. Os locais de entrega dos gêneros poderão sofrer alterações conforme a necessidade das Secretarias.

3.4.2. O horário de entrega é das 7h às 17h, a combinar com o setor demandante, podendo sofrer alterações conforme a necessidade das Secretarias.

3.4.3. Além do cronograma preestabelecido, o fornecedor deverá atender a outros pedidos, solicitados extraordinariamente, conforme demanda das Secretarias. Para esses, haverá acordo entre a Secretaria e o fornecedor sobre a data de entrega, considerando a necessidade das partes.

3.4.4. A impossibilidade de cumprimento do cronograma deverá ser prontamente comunicada pelo contratante ou pelo contratado, sendo condicionada à ocorrência de motivo justificado, registrado e devidamente comprovado.

3.4.5. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Termo de Referência, respeitando as marcas registradas em Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

3.4.5.1. O recebimento será efetuado pelo servidor responsável, designado pelo Órgão, após a confirmação da verificação da quantidade / qualidade / adequação do objeto;

3.4.5.2. Os entregadores deverão aguardar a conferência verificação da quantidade / qualidade / adequação do

objeto a ser entregue;

3.4.5.3. Se o gênero alimentício entregue não estiver na qualidade exigida ou na quantidade solicitada, não será recebido, devendo o fornecedor providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de solicitação do setor, a sua adequação, visando o atendimento das especificações ou pedido, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor;

3.4.5.4. O recebimento do objeto se dará pelo atesto na nota fiscal ou no romaneio de carga ou canhoto de entrega por servidor responsável, designado pelo Órgão, que deverá ter: assinatura, número de matrícula, data de recebimento.

3.4.6. Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens íntegras e apropriadas, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.4.7. O transporte deverá ser realizado em veículo apropriado nos termos da legislação vigente, em bom estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção, sem acarretar danos aos produtos.

3.4.8. Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados com a identificação da empresa fornecedora e calçar sapatos fechados conforme legislação vigente, bem como, em caráter excepcional, seguir as medidas específicas necessárias.

3.4.9. O fornecedor deverá comprometer-se a trocar todo o material em que tenham sido detectados problemas, tais como: características organolépticas não características em produtos que estejam no prazo de validade previsto; avaria na embalagem primária, quando acondicionado em embalagem secundária, tendo em vista a impossibilidade de conferência no ato do recebimento, bem como quaisquer outras condições decorrentes de falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

3.5. Condições de manutenção e assistência técnica

3.5.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

3.6. Planilha de formação de preços

3.6.1. A planilha de formação de preços desta licitação consta anexada ao presente processo.

3.7. Preposto

3.7.1. A empresa deverá indicar, formalmente, um preposto, aceito pela fiscalização, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

3.7.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

3.8. Índice de reajuste

3.8.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

3.8.2. É possível a concessão de reajuste dos preços dos contratos originados a partir da ata de registro de preços.

3.8.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

3.8.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE](#)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada em parcela única/em conformidade com as entregas exigidas, pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no edital desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.

7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.

7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.

7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.

7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.

7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.

7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.

7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.

7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.

7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.

7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.

7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.

7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.

7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.

7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.

7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

- 7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)
- 7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.
- 7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.
- 7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.
- 7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. FISCALIZAÇÃO

- 7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.
- 7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.
- 7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.
- 7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.
- 7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.
- 7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.
- 7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.
- 7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.
- 7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.
- 7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.
- 7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.
- 7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.
- 7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.
- 7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.
- 7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;
- 7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.
- 7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional expedido(s) por órgão ou entidade da administração

pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

8.1.2 - O(s) atestado(s) referidos no **item 8.1.1** deverá(ao) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

8.1.3 - Cópia do registro em órgão de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal (SIF/CISPOA/SIMPOA), com a classificação do estabelecimento de acordo com o objeto da licitação, inclusive ser for entreposto de produtos de origem animal

8.1.3.1 - Na hipótese de a empresa licitante não se enquadrar em nenhuma classificação de estabelecimento, esta deverá apresentar o registro em órgão de inspeção sanitária federal, estadual ou municipal (SIF/CISPOA/SIMPOA) de sua empresa fornecedora, acompanhado de declaração de compromisso de fornecimento dos alimentos objeto deste certame, assinada por representante legal da empresa fornecedora.

8.1.4 - Licença para transporte de alimentos, para no mínimo 2 (dois) veículos, expedida por autoridade sanitária.

8.1.5 - Em caso de terceirização do transporte o veículo deve oferecer segurança aos alimentos da mesma forma, sendo total responsabilidade da empresa a segurança do alimento.

Obs: Não serão aceitos alvarás com atividade liberada que não corresponda ao objeto licitado, sob pena de inabilitação. Os alvarás que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua emissão.

8.1.6 - Justifica-se a inclusão da qualificação técnica para avaliar a experiência do licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. A aquisição dos itens licitados no presente certame é fundamental para o atendimento dos serviços de alimentação ofertados pelas Secretarias supracitadas.

ANEXO I

LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CRUZEIRO DO SUL, Rua Prof. Manoel Lobato, 151

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO, Largo Teodoro Herzl, s/nº;

CAIS MENTAL 08 - Rua José Bonifácio, 71

CAPS FLOR DE MAIO - Rua Dr Campos Velho, nº 1718, Bairro Cristal

CAPSI CASA HARMONIA - Av. Loureiro da Silva, nº 1995, Bairro Cidade Baixa

SMAS - SEDE - Avenida Ipiranga, 310 - Bairro Praia de Belas

ABRIGO MARLENE - Avenida Getúlio Vargas, 40 - Bairro Menino Deus

ABRIGO RESIDENCIAL 7 - Rua Caldre e Fião, 295 - Bairro Santo Antônio

ABRIGO RESIDENCIAL 8 - Rua Oscar Schneider, 65 - Bairro Medianeira

CENTRO DIA DO IDOSO NORTE - Rua Sívio Silveira Soares, 2713 - Bairro Cavahada

CENTRO DIA DO IDOSO SUL - Rua Irene Caponi Santiago, 400 - Bairro Cristo Redentor

SMED – Conforme lista abaixo;

Listas de Escolas Municipais (Endereços)

E.M.E.F. Afonso Guerreiro Lima

End. Rua Guaíba, 203

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91560150 Fone: 33191011

E.M.E.F. Senador Alberto Pasqualini

End. Rua Ten. Arizoly Fagundes, 250

Bairro: Restinga Cep: 91790520 Fone: 32501648

E.M.E.F. América

End. Rua Padre Angelo Costa, 175

Bairro: Vila Vargas Cep: 91520150 Fone: 33181076

E.M.E.F. Profª Ana Iris do Amaral

End. Av. Mario Meneghetti, 1000

Bairro: Protasio Alves Cep: 91260150 Fone: 33862690

E.M.E.F. Profº Anísio Teixeira

End. Rua Francisco Mattos Terrez, 40

Bairro: Vila Hipica Cep: 91755070 Fone: 32641540

E.M.E.F. Vereador Antônio Giúdice

End. Rua Caio Brandão de Mello, s/nº

Bairro: Humaitá Cep: 90250110 Fone: 33741808

E.M.E.F. Aramy Silva

End. Rua Chico Pedro, 390

Bairro: Camaquã CEP: 91910650 Fone: 32413382

E.M.E.F. Campos do Cristal

End. Beco do Império, s/nº

Bairro: Vila Nova Cep: 91750530 Fone: 32452077

E.M.E.F. Veredor Carlos Pessoa de Brum

End. Rua da Abolição, s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91720130 Fone: 32501698

E.M.E.F. Chapéu do Sol

End. Estrada Juca batista, s/nº Loteamento Chapéu do Sol

Bairro: Chapéu do Sol Cep: 91780070 Fone: 32456401

E.M.E.F. Chico Mendes

End. Rua Gentil Amanceo Clemente, s/nº

Bairro: Mario Quintana Cep: 91270315 Fone: 33876400

E.M.E.F. Décio Martins Costa

End. Rua Cristovão Jaques, 488

Bairro: Sarandi Cep: 91130550 fone: 33472935

E.M.E.F. Dolores Alcaraz Caldas

End. Rua Dr. Carlos Niederauer Hoffmeister, 85

Bairro: Restinga Cep: 90790020 Fone: 32501609

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profº Elyseu Plaglioli

End. Rua Butuí, 221

Bairro: Cristal Cep: 90820150 Fone: 32414985

E.M. de Ensino Médio Emilio Meyer

End. Av. Niterói, 472

Bairro: Medianeira Cep: 90880270 Fone: 32192608

E.M.E.F. Gabriel Obino

End. Rua Engº Ludolfo Boehl, 1402

Bairro: Glória Cep: 91720150 Fone: 33155928

E.M.E.F. Profº Gilberto Jorge G. da Silva

End. Travessa Morro Alto, 433

Bairro: Ipanema CEP: 91751650 Fone: 32464603

E.M.E.F. Grande Oriente do RS

End. Rua Wolfram Metzler, 600

Bairro: Rubem Berta – Cohab Cep: 91250320 Fone: 33661602

E.M.E.F. Heitor Villa Lobos

End. Av. santos Dias da Silva, s/nº

Bairro: Vila Mapa Cep: 91550240 Fone: 33191413

E.M.E.F. Governador Ildo Meneghetti

End. Rua C, 250 Vila Nova Santa Rosa

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160060 Fone: 33653118

E.M.E.F. Jean Piaget

End. Av. Major Manuel Jose Monteiro, s/nº

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170570 Fone: 33662480

E.M.E.F. João Antonio Satte

End. Av. Gamal Abdel Nasser, 500

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170000 Fone: 33675453

E.M.E.F. Presidente João B. M. Goulart

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 200

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone; 33644223

E.M.E.F João Carlos D'Ávila Paixão Côrtes (Laçador)

End. Rua Bpo. Sardinha, 159

Bairro: Vila Ipiranga. CEP 91370-130

E.M.E.F. José Loureiro da Silva

End. Rua Capivari, 1999

Bairro: Cristal Cep: 90810070 Fone: 32665175

E.M.E.F. José Mariano Beck

End. Rua Joaquim Porto Villa Nova, 135

Bairro: Bom Jesus Cep: 91410400 Fone: 33383985

E.M.E.F. Profª Judith Macedo de Araujo

End. Rua Sau Constantino, 100

Bairro: São José – Partenon Fone: 33851308

E.M.E.F. Profº Larry José Ribeiro Alves

End. Av. Economista Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501656

E.M.E.F. Lauro Rodrigues

End. Rua Dr. Marino Abrahão, 240

Bairro: Jardim Inga Cep: 91213260 Fone: 33481132

E.M.E.F. Leocadia Felizardo Prestes

End. Rua Romeu de Vasconcelos Rosa, 10

Bairro: Cavalhada Cep: 91751370 Fone: 32464648

E.M.E.F. Prof. Leopolda Barnewitz

Rua João Alfredo, 443 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS

CEP: 90050-003

E.M.E. Básica Dr. Liberato S. V. da Cunha

End. Rua Xavier de Carvalho, 274

Bairro: Sarandi Cep: 91110440 Fone: 33641065

E.M.E.F. Lidovino Fanton

End. Rua Manuel Faria da Rosa Primo, 940 Vila Santa Rita

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790670 Fone: 32501702

E.M. Especial de Ensino Fundamental Profª Lygia Morrone Averbuck

End. Rua “AG”-Projetada s/nº

Bairro: Jardim do Salso Cep: 91410230 Fone: 33381518

E.M.Especial Profº Luiz Francisco Lucna Borges

End. Rua Claudio Manuel da Costa, 270

Bairro: jardim Sabará CEP: 91210250 Fone: 33383350

E.M.E.F. Dep. Marcirio G. Loreiro

End. Rua Saibreira, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91510350 Fone: 33156069

E.M.E.F. Mário Quintana

End. Acesso C s/nº Vila Castelo

Bairro: Restinga Cep: 91790200 Fone: 32505021

E.M.E.F. Ver. Martim Aranha

End. Rua Conego Paulo Isidoro de Nadal, s/nº

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830540 Fone; 32666228

E.M.E.F. Migrantes

End. Av. Severo Dullius, 165

Bairro: Anchieta Cep: 90160090 Fone: 33711316

E.M.E.F. Morada da Hípica

End. Rua Geraldo Tollens Linck, nº 01

Bairro: Hípica Cep: 91.787.214

E.M.E.F. Morro da Cruz

End. Rua Santa Tereza, s/nº

Bairro: Partenon Cep: 91520640 Fone: 33181668

E.M.E.F. Neusa Goulart Brizola

End. Rua 4523, s/nº

Bairro: Cavallhada Cep: 91920000 Fone; 32469999

E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima

End. Rua A, 15 Vila Nossa Senhora de Fátima

Bairro: Bom Jesus Cep: 91420570 Fone: 33383695

E.M.E.F. Pepita de Leão

End. Rua do Estádio, 29

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230030 Fone; 33441522

E.M.E.F. Porto Alegre

End. Rua Washington Luiz, 203

Bairro: Centro Cep: 90010460 Fone: 32274429

E.M.E.F. Presidente Vargas

End. Rua Ana Aurora do Amaral Lisboa, 60

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230000 Fone: 33481732

E.M.E.F. Rincão

End. Luiz Otavio, 391

Bairro: Belém Velho Cep: 91787330 Fone:

E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo

End. Rua 7146, 95

Bairro: Restinga Fone: 32614364

E.M.E.F. Saint' Hilaire

End. Rua Gervasio Braga Pinheiro, 427

Bairro; Lomba do Pinheiro Cep: 91570490 Fone: 33191629

E.M.E.F. São Pedro

End. Rua Beco da Taquara, s/nº

Bairro: Lomba do Pinheiro CEP: 91550110 Fone: 33191206

E.M.E.F. de Surdos Bilingue Salomão Watnick

End. Rua Mariante, 550

Bairro: Rio Branco Cep: 90430180 Fone: 33881125

Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire

End. Rua Santa Terezinha, 572

Bairro: Santana Cep: 90040180 Fone: 32274365

E.M.E.F. Timbaúva

End. Rua 6 Loteamento Timbaúva

Bairro: Mario Quintana Cep: 91250000 Fone:33685355

E.M. Especial de Ensino Fundamental Sucupira Viana

End. Rua Nilo Wulff, s/nº

Bairro: Restinga Nova Cep: 91790000 Fone: 32501527

E.M.E.F. Dep. Victor Issler

End. Rua 19 de Fevereiro, 330

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260380 Fone: 33862097

E.M.E.F. Vila Monte Cristo

End. Rua Carlos Superti, 84 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750020 Fone: 32464659

E.M.E.F. Venceslau Fontoura

End. Rua E, s/nº Esquina Rua G s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91250310 Fone: 33662911

E.M.E.I Bairro Cavahada

End. Rua Canela, 180

Bairro: Cavahada Cep: 91740190 Fone: 32413604

E.M.E.I. Dom Luiz de Nadal

End. Rua Dr. Carlos Niderauer Hoffmeister, 255

Bairro: Vila Nova Restinga Cep: 91790020 fone: 32501710

E.M.E.I. Erico Verissimo

End. Rua Modesto Franco, 100

Bairro: Passo das Pedras Cep: 91230100 Fone: 33481408

E.M.E.I. Florência Vurlod Sociais

End. Acesso I, s/nº

Bairro: Restinga Cep: 91790150 Fone: 32501703

E.M.E.I. Humaitá

End. Rua Caio Brandão de Mello s/nº

Bairro: Humaitá CEP: 90250110 Fone: 33744223

E.M.E.I. Ilha da Pintada

End. Esq. Da Rua dos Garruchos, esq. Rua Japeju

Bairro: Ilha da Pintada CEP: 90090080 Fone; 32117542

E.M.E.I. Jardim Bento Gonçalves

End. Rua Sargento Expedicionário Geraldo Santana, 40

Bairro: Partenon Cep: 91530640 Fone: 33156120

E.M.E.I. Jardim Camaquã

End. Rua das Bromélias, s/nº

Bairro: Camaquã CEP: 91920560 Fone: 32414986

E.M.E.I. Jardim Salomoni

End. Rua Joaquim de Carvalho, 325

Bairro: Vila Nova CEP: 91730070 Fone; 32464712

E.M.E.I. Profª Maria Helena Cavalheiro Gusmão

End. Rua A, 250 Vila Monte Cristo

Bairro: Vila Nova Cep: 91750180 Fone: 32464821

E.M.E.I. Maria Marques Fernandes

End. Av. Santos Dias da Silva, 550 Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550240 Fone; 33191208

E.M.E.I. Dos Muinicipários Tio Barnabé

End. Rua Otto Ernest Meyer, 55

Bairro: Cidade Baixa Cep: 90050060 Fone: 32274591

E.M.E.I. Nova Gleba

End. Av. Guido Alberto Werlang, 747

Bairro: Rubem Berta Cep: 91170300 Fone: 33674007

E.M.E.I. Osmar dos Santos Freitas – Marzico

End. Rua Dna Otilia, 497

Bairro: Santa Tereza Cep: 90830580 Fone: 32666766

E.M.E.I. Padre Angelo Costa

End. Rua 1º de Março, 300

Bairro: Partenon CEP: 91520620 Fone: 33183108

E.M.E.I. Parque dos Maias

End. Rua Amauri Cafrune, 149

Bairro: Parque dos Maias Cep: 91170075 Fone: 33663216

E.M.E.I. Paulo Freire

End. Rua Meridional esq. Tobago s/nº

Bairro: Restinga Velha Cep: 91790070 Fone: 32502430

E.M.E.I. Ponta Grossa

End. Rua Retiro da Ponta Grossa, 3581

Bairro: Ponta Grossa Cep: 91785340 Fone: 32464812

E.M.E.I. Protásio Alves

End. Aracy Froes, s/nº - Jardim Itú

Bairro: Sabará Cep: 91210230 Fone: 33383510

E.M.E.I. Vale Verde

End. Rua Beco do Franklin, 270 – Fundos

Bairro: Alto Petrópolis CEP: 91210060 Fone; 33862044

E.M.E.I. Vila Elizabeth

End. Rua Paulo Gomes de Oliveira, 120

Bairro: Sarandi Cep: 91120570 Fone: 33645013

E.M.E.I. Vila Floresta

Rua Monte Alegre, 55

Bairro: Jardim Floresta Cep: 91040120 Fone; 33622088

E.M.E.I. Vila Mapa

End. Rua Pedro Golombiowski, 8 – Vila Mapa

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 91550230 Fone: 33191633

E.M.E.I. Vila Max Geiss

End. Rua Antônio Francisco Lisboa, 400

Bairro: Rubem Berta Cep: 91180040 Fone: 33661100

E.M.E.I. Vila Nova

End. Rua Fernando Pessoa, 350

Bairro: Vila Nova Cep: 91750340 Fone: 32464819

E.M.E.I. Vila Nova Restinga

End. Rua Alvaro Difini, 480

Bairro: Restinga Nova Cep: 91760560 Fone; 32501600

E.M.E.I. Vila Nova São Carlos

End. Rua Estrada João Oliveira Remião, s/nº Esq. Rua A

Bairro: Lomba do Pinheiro Cep: 90560000 Fone: 33191146

E.M.E.I. Vila da Páscoa

End. Rua J s/nº - Vila da Páscoa

Bairro: Rubem Berta II Cep: 91140300 Fone: 33673434

E.M.E.I. Vila Santa Rosa

End. Rua Donário Braga Esq. Rua A s/nº

Bairro: Rubem Berta Cep: 91160360 Fone: 33662399

E.M.E.I. Vila Tronco

End. Av. Moab Caldas, 186 – Vila Grande Cruzeiro

Bairro: Santa Tereza Cep: 90880310 fone: 32327535

E.M.E.I. Valneri Antunes

End. Estrada Martim Felix Berta, 2353

Bairro: Mario Quintana Cep: 91260500 Fone: 33876077

E.M.E.I. Dr. Walter Silber

End. Rua Frei Clemente, 150

Bairro: Partenon Cep: 91520620 Fone: 33361893

E.M.E.I.J.P. Cantinho Amigo

End. Praça Garibaldi, s/nº

Bairro: Cidade Baixa Cep: 900050020 Fone: 32271906

E.M.E.I.J.P. Cirandinha

End. Rua 24 de Outubro, 211

Bairro: Independência Cep: 90150003 Fone: 33461600

E.M.E.I.J.P. Girafinha

End. Praça Jaime Telles, s/nº

Bairro: Santana Cep: 90460030 Fone: 32192589

E.M.E.I.J.P. Meu Amiguinho

End. Rua São Carlos, 636 – Praça Bartolomeu de Gusmão

Bairro: Floresta Cep: 90220121 Fone: 32276003

E.M.E.I.J.P. Passarinho Dourado

End. Rua Guido Mondin, Esq. Ceará – Praça São Geraldo

Bairro: São Geraldo Cep: 90230260 Fone: 33372537

E.M.E.I.J.P. Patinho Feio

End. Av. Brasil, 593 – Praça Pinheiro Machado

Bairro: São Geraldo Cep: 90230061 Fone: 33372994

E.M.E.I.J.P. Pica-Pau Amarelo

End. Rua Fernando Machado, s/nº - Praça General Osório

Bairro: Centro Cep: 90010282 Fone: 32275865



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Lampert de Almeida**, **Assistente Administrativo**, em 10/03/2026, às 10:10, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **38216883** e o código
CRC **AF18626B**.